

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.609 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010 homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1520, de 30 de junho de 2010, conforme Mandando de Segurança n. 0019986-60.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.00496-0000/2016,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeado o candidato JURANDIR CARDEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2 Agente de Limpeza e Conservação, no Município de Porto Velho, classificação 174ª Inscrição n. 906.194-0, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.
 - Art. 2°. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
 - IV Registro Geral/Cédula de Identificação, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF/MF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
 - VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, original;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP, se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;
- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- X Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XII comprovante de escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo III Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC (original e duas fotocópias autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;
- XIII Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
 - XIV Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
 - XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVII comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVIII- 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
 - XX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (podendo ser consultado os órgãos competentes);
- XXII declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;
 - XXIII Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E", para os candidatos ao cargo de Motorista.
- Art. 3°. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1°, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

/Governador